



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E
A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL JACKELYNE
ROCHA TREINAMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **JACKELYNE ROCHA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: **45.587.999/0001-55**, com sede à Rua: Desembargador trigo de Loureiro, Nº18, Bairro: Alvorada, Município de Cuiabá MT, CEP: 78.048-455, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Jackelyne de Souza Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 001206780 SSP MT, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 962.587.301-59, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 038/2025, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para apoio na implantação de políticas públicas voltadas à agricultura familiar, com foco nos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE) e de Aquisição de Alimentos (PAA) - CONAB, visando a inclusão e fortalecimento dos pequenos produtores rurais do município de São Pedro da Cipa**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os serviços incluem suporte técnico, capacitação e orientação para a inserção dos pequenos produtores nos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE) e de Aquisição de Alimentos (PAA) - CONAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, correspondente a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**.

3.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da **Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços**, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

3.3. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da aprovação dos documentos fiscais e técnicos.

3.4. A despesa referente ao presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 558 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Enc. Com Sec. De Agronegócios e Meio Ambiente – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços conforme especificado no Termo de Referência;
 - b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e manter os requisitos de habilitação durante toda a execução do contrato;
 - c) Apresentar relatórios periódicos detalhando as atividades desenvolvidas;
 - d) Cumprir todas as normas e diretrizes legais aplicáveis ao serviço contratado;
 - e) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.
-

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

c) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
 - b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) Motivos de interesse público devidamente justificados;
 - d) Falência ou recuperação judicial da CONTRATADA;
 - e) Caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato.
-

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- a) Advertência;
 - b) Multa proporcional ao dano causado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações;
 - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
-

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, que poderá solicitar relatórios técnicos e comprovações da execução dos serviços prestados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato rege-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para todos os efeitos legais.

São Pedro da Cipa, 09 de Abril de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**JACKELYNE ROCHA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 45.587.999/0001-55
Repr. Legal Sra. Jackelyne de Souza Rocha,
RG nº 001206780 SSP MT
CPF nº 962.587.301-59**

**Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT**

**Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP**